



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 07466-27.2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

**CONTRATO Nº 015/2023, QUE CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ E SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ, NA FORMA ABAIXO:**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Senhor Ademar Luiz Traiano inscrito no CPF nº 198.072.879-87, Primeiro Secretário Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob nº. 027.443.839-96 e seu Diretor Geral o Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ**, situada na Avenida Colombo, 2186 - Terreo - Vila Nova, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87045-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.935.567/0001-84, neste ato representado pela Senhora Maria Iraclézia de Araújo, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.093.484-8, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 458.324.323-29, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, Decreto Estadual 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Ato da comissão executiva da ALEP nº 1826/2023 e legislação pertinente, do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de toda infraestrutura para Assembleia Legislativa do Estado do Paraná realizar os trabalhos de interiorização, no período compreendido entre 11/05/2023 e 13/05/2023, na 49ª Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Maringá (EXPOINGÁ).

1.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato e na proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 A CONTRATANTE se obriga a pagar o valor total de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

2.2 O pagamento será realizado em uma única parcela.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL
01	<b>INFRAESTRUTURA</b> - Estrutura medindo 100 m²; - Alumínio anodizado (octanorm);	01	R\$145.000,00	R\$145.000,00



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 07466-27.2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Paredes em chapas de TS na cor branca e transparentes;</li> <li>- ½ vidro e ½ parede em TS;</li> <li>- Altura interna até o forro de 2,70m e altura externa 3,70m;</li> <li>- Piso em tablado de madeira deck/</li> <li>- Estande nivelado;</li> <li>- Acabamos nos rodapés;</li> <li>- Rampa de acesso;</li> <li>- Forro com estrutura de alumínio e placas em MDF Branca;</li> <li>- Cobertura com lâminas de zinco ondulada;</li> <li>- Iluminação interna através de calhas com lâmpadas de LED;</li> <li>- 4 Testeiras para inclusão da logomarca da Assembleia e Assembleia Itinerante; com placa de madeira. Elevada a 3,70m.</li> <li>- 1 portal em estrutura de madeira de 3m de largura, placa com a logomarca impressa em lona, elevada a 4,70m;</li> <li>- Adesivos e plotagem da imagem da Assembleia Legislativa do Paraná. (o arquivo será enviado pela Comunicação da Assembleia para plotagem;</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>MOBILIÁRIOS:</b></p> <p><b>Sala de reunião A de 9,00 m<sup>2</sup>, contendo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Balcão com a logo da Assembleia Legislativa do Paraná;</li> <li>- 02 Poltronas;</li> <li>- 01 Mesa;</li> <li>- 04 Cadeiras;</li> <li>- 01 Lixeira;</li> <li>- 01 aparelho de Ar condicionado.</li> </ul> <p><b>Depósito A de 6,00 m<sup>2</sup>, contendo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Geladeira com disjuntor diferente da chave geral;</li> <li>- Dois armários para guardar material;</li> <li>- 02 Lixeiras;</li> <li>- 01 Balcão pequeno para colocar café.</li> </ul>							
--	---	--	--	--	--	--	--	--




# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 07466-27.2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

<p><b>Sala de reunião A de 12,00 m<sup>2</sup>, contendo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 Sofás;</li> <li>- 01 Mesa de reunião;</li> <li>- 06 Cadeiras;</li> <li>- 01 Balcão com a logo da ALEP;</li> <li>- 02 Lixeiras;</li> <li>- 01 aparelho de ar condicionado;</li> </ul> <p><b>Lounge A de 27,00 m<sup>2</sup>, contendo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 Mesas tipo bistrô;</li> <li>- 06 Cadeiras para a mesa tipo bistrô;</li> <li>- 06 Poltronas;</li> <li>- 02 Sofás;</li> <li>- 06 Puffes;</li> <li>- 02 Mesa de centro;</li> <li>- 04 Lixeiras;</li> <li>- 01 Balcão com a logo da ALEP;</li> <li>- 01 Tapete azul (ALEP);</li> <li>- 06 aparelhos de Ar condicionado.</li> </ul> <p><b>Varanda A de 27,00 m<sup>2</sup>, contendo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 Mesas tipo bistrô;</li> <li>- 06 Cadeiras para a mesa tipo bistrô;</li> <li>- 01 Balcão com a logo da ALEP;</li> <li>- 02 Sofás que possa ficar no ar livre para compor a varanda.</li> </ul> <p><b>Chaves:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 cópias da chave do depósito</li> <li>- 02 cópias da chave do estande</li> </ul> <p><b>Local para realização Solene que deverá conter:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 Mesas grandes;</li> <li>- 06 Microfones;</li> <li>- 500 Cadeiras;</li> <li>- 01 Pulpito.</li> </ul> <p><b>Paisagismo</b></p> <p><b>Prestação de serviço - internet</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acesso ao WIFI, com capacidade mínima de 40 aparelhos conectados simultaneamente;</li> </ul>	
--	---



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico  
PROTOCOLO 07466-27.2023

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

<ul style="list-style-type: none"><li>- 02 cabos de rede (internet) para as entradas ao vivo da nossa TV;</li><li>- 2 cabos de rede – um para o estande e o outro para o local do evento;</li><li>- Velocidade deverá ser acima de 200 mb.</li></ul> <p><b>Telão e Tv led de 55”:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02 unidades, sendo:</li><li>- 01 TV será utilizada todos os dias da exposição;</li><li>- 01 nos eventos, para retorno de imagem para Mesa Executiva;</li><li>- 02 Telões para transmitir a sessão.</li></ul> <p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b></p> <p><b>Recepcionista</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02 recepcionistas.</li></ul> <p><b>Limpeza</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 auxiliar da limpeza</li></ul> <p><b>Técnico</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 técnico audiovisual</li></ul> <p><b>SESSÃO SOLENE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 550 cadeiras;</li><li>- estrutura de led atrás do palco;</li><li>- 02 telões;</li><li>- 6 microfones;</li><li>- cabo de internet;</li><li>- wifi;</li><li>- mesa para doze lugares;</li><li>- púlpito;</li><li>- computador;</li><li>- impressora e mesa de som.</li></ul> <p><b>REUNIÃO COMUNITÁRIA:</b></p>			
---	--	--	--



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 07466-27.2023

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 250 cadeiras</li> <li>- estrutura de led atrás do palco,</li> <li>- dois telões,</li> <li>- 5 microfones, cabo de internet,</li> <li>- wifi,</li> <li>- mesa para 9 lugares,</li> <li>- pulpito,</li> <li>- computador,</li> <li>- impressora e mesa de som</li> </ul>		
<b>TOTAL</b>			145.000,00

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não se responsabilizará por despesa efetuada pelo contratado que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 Adstrito a execução do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE gerenciará o presente Contrato, observando absoluta e integralmente os seus termos.

4.2 A função de gestor será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento matrícula nº 3020406.

4.3 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Thalita de Campos Mello matrícula nº3020438

4.4 Caberá ao gestor do contrato:

4.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, rescisão do contrato, dentre outros;

4.4.2. Receber do fiscal e analisar as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

4.4.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

4.5 Caberá ao fiscal do contrato, fiscalizar a execução do objeto do contrato e de todas as obrigações contratuais, em seus aspectos técnicos e administrativos:

4.5.1. Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no contrato, apontando as faltas ou defeitos observados;

4.5.2. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico  
**PROTOCOLO 07466-27.2023**

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

surgidas na execução do objeto contratado;

4.5.3. Pedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

4.5.4. Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre o preço pactuado e a entrega.

4.5.5. Conferir e certificar as faturas relativas à aquisição;

4.5.6. Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e a manutenção das condições de habilitação e qualificação Contratado;

4.5.7. Atestar a Nota Fiscal do fornecimento efetivamente executado, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;

4.5.8. Elaborar registro próprio e individualizado, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

4.5.9. Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

4.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

4.6 O preposto deve ser formalmente designado pelo contratado, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

4.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto do fornecedor poderá ser recusada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, desde que devidamente justificada, devendo o fornecedor designar outro para o exercício da atividade.

4.7 Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

4.7.1. Representar os interesses do Contratado perante a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

4.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

4.7.3. Manter o Contratado informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços executados;

4.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

4.8 As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações;

6.2 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reserva o direito de não atestar a Nota



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico  
**PROTOCOLO 07466-27.2023**

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Fiscal para o pagamento se os serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências do contrato.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

6.4 Para a liberação do pagamento, o fornecedor **protocolizará, preferencialmente**, por meio de endereço eletrônico [pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br](mailto:pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br), ou mediante protocolo físico na Coordenadoria de Protocolo Geral, mediante protocolo físico na Coordenadoria de Protocolo Geral, no 4º Andar do Prédio Administrativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, localizado na Praça Nossa Senhora da Salete, S/N, bairro Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min, a **seguinte documentação**:

- a) Requerimento de pagamento à Diretoria de Apoio Técnico;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Nota Fiscal discriminada, contendo os dados bancários, calculada em função dos serviços executados, devidamente atestada pelo fiscal de contrato;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão por outra atualizada.



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico  
**PROTOCOLO 07466-27.2023**

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

6.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços executados.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7. As despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária n.º **001.001.6000.3390.3922 - Exposições, Congressos e Conferências**, do Orçamento Próprio da ALEP.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

8. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação das superveniências de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração de seu impacto nos custos do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA — DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9. Constituem direitos da CONTRATANTE, acompanhar o objeto deste contrato, nas condições avançadas, e da CONTRATADA, executar o objeto na forma e prazo convencionados.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a. Acompanhar, fiscalizar, avaliar e verificar a execução do objeto contratual, conforme previsto no Termo de Referência;
- b. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas;
- c. Proporcionar à Contratada condições para que esta possa executar o objeto contratual de forma satisfatória;
- d. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- e. Comunicar oficialmente a Contratada quaisquer falhas ocorridas durante a execução do objeto contratual, bem como demais informações relevantes;
- f. Providenciar a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, por extrato, na imprensa oficial, quando for o caso;
- g. Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado o Termo de Referência, toda a documentação a ele referente;
- h. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**





# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico  
PROTOCOLO 07466-27.2023

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

- a. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência e no presente Contrato;
- b. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir às outras empresas a responsabilidade por problemas apresentados.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Indicar responsável/preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata;
- e. Zelar pela integridade e sigilo dos documentos entregues para realização dos serviços;
- f. Assegurar a contratante, o direito de fiscalizar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações indicadas no Edital e seus anexos, sem ônus;
- g. Não transferir a terceiros as obrigações pactuadas;
- h. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o produto adquirido no qual forem constatadas falhas, defeitos, incorreções ou qualquer dano, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- i. Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- j. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, a não ser mediante autorização prévia e expressa da Contratante.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. As alterações contratuais seguirão o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.2 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme artigo 156, inciso III, § 4º da Lei Federal nº



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico  
PROTOCOLO 07466-27.2023

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

14.133/2021.

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 06 (seis) anos, conforme artigo 156, inciso IV, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto será aplicável à CONTRATADA:

- a) multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso injustificado no fornecimento/substituição do objeto, limitado a 05(cinco) dias corridos.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal total, no caso de atraso no fornecimento/substituição do objeto por prazo superior ao estabelecido na alínea "a", com aceitação do objeto pela Administração;
- c) considerar-se-á inexecução parcial do objeto, com a ausência do fornecimento/substituição do objeto no prazo de até 05 dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, sendo cabível multa de até 10% do valor total anual do contrato;
- d) considerar-se-á inexecução total do objeto e a não correção da situação no prazo de até 05 dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, sendo cabível multa de 10% até 20% do valor total anual do contrato;

11.2.1. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.2.2. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3. Com fundamento no artigo 156, inciso III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará **impedida de licitar e contratar** com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a. Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b. Abandonar a execução do objeto contratado;
- c. Incorrer em inexecução do objeto contratado.

11.4. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 07466-27.2023

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

13. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o termo de inexigibilidade e a proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14. A contratação por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

15. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

16. Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, pela CONTRATANTE, assim como sua publicação no Portal da Transparência ALEP (<http://www.assembleia.pr.leg.br>), nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.



# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico  
PROTOCOLO 07466-27.2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Curitiba (PR), 10 de maio de 2023.

Deputado Ademar Luiz Traiano  
Presidente

Deputado Alexandre Maranhão Khury  
1º Secretário

Roberto Costa Curta  
Diretor Geral

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ CONTRATANTE

DocuSigned by:

Maria Iraclézia de Araújo

46A3E89CC7DB42D...

Maria Iraclézia de Araújo

**SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

DocuSigned by:

1ª

Ademir Teixeira de Moraes

8578A85B7A9447C...

2ª

Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome: Valquiria B de Oliveira

RG: 9617.7155

CPF: 055.516.699-63